



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
GABINETE DO PREFEITO
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI N.º. 198/2004 DE 09 DE AGOSTO DE 2004

Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao Art. 15 da Lei 136/1998 de 18 de Dezembro de 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ (RR), faço saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São acrescentados ao art. 15 da Lei 136 de 18 de Dezembro de 1998, dois parágrafos com a seguinte redação:

“Art.15

§ 1º - O Conselho Tutelar será formado por 05 membros, que serão eleitos pela comunidade local e empósados de acordo com o que regulamentar o Conselho Municipal dos Direitos e Deveres da Criança e Adolescente.

§ 2º - Os membros do Conselho Tutelar receberão uma remuneração mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, para atender as despesas da decorrente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com direitos retroativos ao dia 1º de Julho de 2004.

Art. 4º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucajaí – RR, 09 de agosto de 2004.

ANTONIO NUNES CRUZ
Prefeito de Mucajaí

| | |
|---------------------------|----------------|
| PUBLICADO NO MURAL | |
| DATA: | 09 / 08 / 2004 |
| Testemunhas: | |
| 1ª: | |
| 2ª: | |

